

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007395/2021-16 - DAF/DINT/SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.058/2022 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento, através de comodato e de todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (HEMOGLOBINA GLICADA QUANTITATIVA), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.058/2022- SEMAD, vinculado ao Processo nº 007395/2021-16-SMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através de regime de comodato, para fornecimento de equipamentos e de todos os insumos necessários à realização de exames laboratoriais em análises clínicas (HEMOGLOBINA GLICADA QUANTITATIVA), pelo período de 12 (doze) meses, adjudicado em favor da empresa: NORDELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.040.450/0001-69, arrematante do item 01, com o valor TOTAL de R\$ 517.440,00 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais; para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 08 de junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20211159935-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.056/2022 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de projetores multimídias necessários para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.056/2022 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20211159935 - SEMTAS, cujo objeto é a aquisição de projetores multimídias necessários para atender as demandas do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital, adjudicado em favor da empresa AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 34.787.540/0001-89, referente ao item: 01 com valor de R\$ 56.860,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal/RN, 07 de Junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210992980-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.048/2022 - SEMAD

OBJETO: Aquisição de Sacolas de Papel a serem utilizadas na Loja Natal Original, de modo a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.048/2022 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20210992980 - SEMTAS, cujo objeto é a Aquisição de Sacolas de Papel a serem utilizadas na Loja Natal Original, de modo a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital, adjudicado em favor da empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ nº 41.185.345/0001-44, referente aos itens: 01, 02 e 03 com valor de R\$ 40.630,00 (quarenta mil, seiscentos e trinta reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal/RN, 08 de Junho de 2022.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

Pregão Eletrônico Nº 24.060/2022 – SEMAD – PROCESSO: 20200731074 - SEMTAS

Objeto: Locação de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Múltiplas Filas com Equipamentos e Software, com manutenção preventiva e periódica, in loco, e reposição de peças, para organização e controle do fluxo dos atendimentos para atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital.

Edital disponível a partir de: 09/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.brEntrega da Proposta: a partir de 10/06/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 23.06.2022 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 08 de junho de 2022.

Genilson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2022-GS/SME DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as normas do Programa do Livro e do Material Didático (PNLD) para remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, distribuição, doação, reciclagem e o desfazimento daqueles irre recuperáveis ou desatualizados e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, art.205, 206, 208, inciso VII, 211 e 213. Lei nº 9.394-LDB, de 20 de dezembro de 1996. Decreto nº 9.099 de 18 de julho de 2017. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e tendo em vista a Resolução Nº 12, de 7 de outubro de 2020, do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, Conselho deliberativo, e, ainda, o disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO ser a educação um direito de todos e um dever do Estado, visando o desenvolvimento do ser humano, seu preparo para o exercício da cidadania e a sua aplicação para o trabalho;

CONSIDERANDO as diversidades culturais locais, demandando a garantia de oportunidades e a igualdade de condições para o acesso à permanência dos alunos nas escolas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficar normas para a distribuição, remanejamento, reserva técnica, conservação, devolução, doação e reciclagem dos livros didáticos que estejam sob a guarda dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Natal, bem como o desfazimento daqueles tidos como irre recuperáveis ou fora do prazo da vigência que se encontrem acumulados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria estabelece os seguintes critérios:

I- Os alunos que adquiriram livros didáticos, fornecidos pelo Ministério da Educação – MEC/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em parceria com as secretarias estadual e municipal, durante o período letivo, com vigência de 4 (quatro) anos de uso estabelecido, no último ano do quadriênio os estudantes ficarão de posse desses. Caso não se interessem, os livros permanecerão na unidade escolar sob responsabilidade do Gestor, que deverá adotar providências para o seu descarte ou desfazimento: poderá doar livros e materiais didáticos, sem encargos, às Instituições Governamentais e Não Governamentais, às Cooperativas de Reciclagem, às Entidades Filantrópicas, às Entidades Autárquicas ou integrantes dos poderes legislativos e judiciários;

II- Os livros didáticos irre recuperáveis ou inservíveis são considerados aqueles que depois de decorrido o prazo de vida útil por 4 (quatro) anos não puderem ser utilizados para os fins que se destinam, devido à perda de suas características e que estejam sem condições de uso. Os livros inservíveis poderão ser reutilizados como uso de material de apoio pedagógico, por exemplo, recortes e exposições de textos e colagem, dentre outros;

III- Desatualizados são todos os livros didáticos cujos conteúdos não estão de acordo com as orientações dos componentes curriculares nas áreas dos conhecimentos específicos, conforme Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 e Resolução nº12, de 7 de outubro de 2020.

Art. 3º A distribuição de livros didáticos, acervos de dicionários, acervos de obras didáticas, acervos de obras pedagógicas e literárias dos Programas Nacional do livro Material Didático – PNLD, acervos de obras de referência, de literatura, de pesquisa, e outros materiais de apoio à prática educativa são executados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE com a participação da Secretaria da Educação Básica – SEB, das secretarias estaduais, das secretarias municipais e do Distrito Federal, das escolas participantes e dos professores em regime de mútua cooperação. Esses são adquiridos com recursos públicos, constituindo-se, portanto, em bens públicos devendo ser assegurados sua distribuição, conservação e utilização, no âmbito local, pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as competências:

I- As escolas municipais devem observar as normas e, bem como, promover ações para garantir a conservação e a devolução de livros didáticos reutilizáveis pelos estudantes, inclusive realizar campanhas de conscientização para a comunidade escolar, professores, estudantes, divulgando as normas de uso adequadas aos livros;

II- As escolas municipais deverão criar e incluir ações no projeto político pedagógico que valorizem a conservação e a devolução dos livros didáticos, tais como: concursos literários, gincanas, oficinas pedagógicas, artes visuais, teatro e música, dentre outras.

III- A Secretaria Municipal de Educação criará o dia do encapamento do livro didático, no início do ano letivo, nas escolas da Rede de Ensino Municipal;

IV- A gestão da escola deverá realizar o controle de entrega e devolução dos livros reutilizáveis aos estudantes, durante o ano letivo, mediante termo de responsabilidade;

V- A gestão da escola deverá orientar e manter organizado os acervos para uso dos estudantes, dos professores e da comunidade escolar;

VI- Os livros didáticos deverão ser separados por anos e componentes curriculares, no final do ano letivo, o gestor da escola ao receber os livros didáticos reutilizáveis devolvidos deverá organizá-los em espaço adequado, até a entrega aos estudantes e professores no início do próximo ano letivo, sem acumulá-los na biblioteca.

Art.4º Os procedimentos para o descarte ou desfazimento dos livros didáticos irre recuperáveis (inservíveis) e desatualizados do Programa Nacional do Livro Didático e do Material Didático – PNLD serão realizados, através de doação sem encargos, conforme inciso I do art.2º desta Portaria. As instituições de ensino não poderão receber vantagens ou pagamentos pelo ato de doação.

I- A direção da escola deverá realizar um levantamento quantitativo e qualitativo dos livros didáticos e materiais didáticos do PNLD disponíveis para doação, ao final do quadriênio;

II- A direção da unidade escolar deverá classificar os livros didáticos em irre recuperáveis ou desatualizados e, após o levantamento, registrar no livro de Ata, que deverá ser assinado pelo presidente do conselho escolar, pelos conselheiros e pelo gestor;